

**MATEUS SUPERMERCADOS S.A.**  
Sociedade por Ações de Capital Fechado  
NIRE 21.300.009.809  
CNPJ nº 03.995.515/0013-09

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 476/09, DA MATEUS SUPERMERCADOS S.A., REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 8 de novembro de 2019, às 12h00 (doze horas), na sede social da Mateus Supermercados S.A. ("Emissora"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, nº 73-A, Bairro Cohama, CEP 65073-780.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença do debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas no âmbito da "Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, da Mateus Supermercados S.A." ("Escritura de Emissão", "Debêntures", "Emissão" e "Debenturista", respectivamente). Também presentes na assembleia (i) representantes da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, Salas 302, 303 e 304 – Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 17.343.682/0001-38, nomeada na Escritura de Emissão para representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); e (ii) representantes da Emissora, conforme as assinaturas apostas em livro próprio.

3. **MESA:** A reunião foi presidida por Alessandra Camperlingo, indicado pelo Debenturista, o qual convidou Juliana de Sousa Machado para atuar como secretário(a).

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a anuência, ou não, prévia e expressa para que a comunicação de resgate antecipado facultativo das Debêntures prevista na cláusula 5.2.2 da Escritura de Emissão (“Comunicação de Resgate”) seja feita pela Emissora com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis contados da data de sua efetivação; (ii) aprovar, ou não, a dispensa, à Emissora, do pagamento do prêmio aos Debenturistas previsto na Cláusula 5.2.1.1 da Escritura de Emissão, em razão da realização do Resgate Antecipado Facultativo (“Prêmio”); e (iii) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas nos incisos anteriores.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Debenturista deliberou e aprovou: (i) autorizar a Emissora a enviar a Comunicação de Resgate com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis contados da data de sua efetivação, sendo certo que a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM também deverá ser comunicada do Resgate Antecipado Facultativo com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência; (ii) dispensar o pagamento do Prêmio no âmbito do pretendido Resgate Antecipado Facultativo, que seguirá os procedimentos operacionais da B3; e (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas nos incisos acima.

Fica consignado nesta ata que o Agente Fiduciário comunicou ao Debenturista a necessidade de deliberar em sede de AGD a ratificação do desmembramento do imóvel matriculado sob o nº 5.427, perante o Registro Geral de Imóveis de Chapadinha/MA, que passou a ser matriculado sob o nº 8.820 perante o mesmo cartório, considerando que: (i) o desmembramento do imóvel foi realizado previamente à Escritura de Emissão; (ii) ficou consignado na ata da Assembleia Geral de Debenturistas de 20 de setembro de 2016 o erro material do cartório ao registrar a hipoteca na matrícula nº 5.427; e (iii) que foi realizada averbação retroativa na matrícula nº 8.820.


Contudo, o Debenturista consigna que entende que não há necessidade de deliberar sobre o exposto, já que as garantias serão liberadas após a liquidação da operação, motivo pelo qual o assunto não foi tratado na presente assembleia.

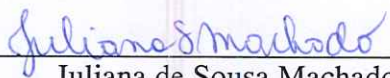
6. **ENCERRAMENTO:** As Deliberações acima são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista, não devendo ser interpretadas como renúncia ou novação de qualquer outro direito do Debenturista e/ou deveres da Emissora decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Ainda, a Emissora comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e confirmam a validade, vigência e eficácia de todos os demais termos da Escritura de Emissão.

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

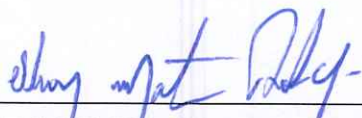
São Luís, 8 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Camperlingo  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Juliana de Sousa Machado  
Secretário(a)



*(Página 1/3 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, da Mateus Supermercados S.A., realizada em 8 de novembro de 2019)*



**MATEUS SUPERMERCADOS S.A.**

**Emissora**



*(Página 2/3 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, da Mateus Supermercados S.A., realizada em 8 de novembro de 2019)*


*only-*



**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS  
Agente Fiduciário**

**Nathanny Manhães**  
CPF: 113.345.437-20  
Procuradora:

*(Página 3/3 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, da Mateus Supermercados S.A., realizada em 8 de novembro de 2019)*

DEBENTURISTA	ASSINATURA
<b>BANCO DO BRASIL S/A, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 00.000.000/0001-91</b>	 _____ <b>Alessandra Camperlingo</b> _____ Gerente Geral

*alg*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATEUS SUPERMERCADOS S.A consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nome</b>
<b>22584013304</b>	